

PUBLICADO NO DOE DE 18.08.2021 – PODER EXECUTIVO I – SEÇÃO I – PÁG. 74

PORTARIA DIR–2857 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Eleição dos representantes da categoria docente **Associados** para o Conselho do Departamento de **Engenharia Mecânica** da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente **Associados** e respectivos suplentes será realizada 10 às 16 horas do dia **23 de setembro de 2021** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de candidatura individual e serão eleitos **oito representantes e respectivos suplentes**.

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a) candidato(a).

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Associados.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º– Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico amasilva@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia **15 de setembro de 2021**.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico amasilva@usp.br.

§3º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º – Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico amasilva@usp.br até as 16 horas do dia **17 de setembro de 2021** e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, **no dia 23 de setembro de 2021**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º– A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as **17 horas do dia 24 de setembro de 2021**, sendo consideradas eleitas os seis candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico amasilva@usp.br e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º– Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI
Diretora da EPUSP

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros docentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São eleitores para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dois créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado
Alunos de Graduação
Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos

02 Titulares e respectivos Suplentes

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

COC do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos

01 Titular e respectivo Suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapas dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico: rosinb@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16:00 horas do dia 04 de novembro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 29 de outubro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, por meio do endereço eletrônico: rosinb@usp.br, até às 15:00 horas do dia 03 de novembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16:00 horas do dia 04 de novembro de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP, no dia 05 de novembro de 2021, às 10:00 horas, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 09 de novembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de novembro de 2021, até às 16:00 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico rosinb@usp.br, até às 16:00 horas do dia 16 de novembro de 2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI
DIRETORA

PORTARIA Nº 2854 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 09 de novembro de 2021, das 09:00 às 16:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução Nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros docentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado
RD's de Pós-Graduação
Estatuto/Regimento
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica
01 Titular e respectivo suplente
Regimento da Pós-Graduação

(Resolução 7.493 de 27.03.2018)

Artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do programa de pós-graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapas dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico: ppgem@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16:00 horas do dia 22 de outubro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 29 de outubro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço ppgem@usp.br até às 15:00 horas do dia 03 de novembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16:00 horas do dia 04 de novembro de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, no dia 05 de novembro de 2021, às 10:00 horas, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 09 de novembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de novembro de 2021, até às 16:00 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, para o endereço ppgem@usp.br, até às 16:00 horas do dia 16 de novembro de 2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI
DIRETORA

PORTARIA Nº 2855 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, e no Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 28 de Setembro de 2021, das 9:00 às 15:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Art. 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 30/09/2021 a 29/09/2022.

§ 2º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - O pedido de inscrição deverá ser formulado por meio de requerimento devidamente assinado pelos candidatos e enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil, por meio do endereço eletrônico alcione@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria até às 16:00 horas do dia 25 de agosto de 2021.

§ 1º - Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia de Construção Civil. O atendimento deste requisito deverá ser atestado pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica da USP.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento de Engenharia de Construção Civil - <http://www.pccsp.usp.br> até às 16:00 horas do dia 27 de agosto de 2021.

§ 3º - Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil, até às 16:00 horas do dia 31 de agosto de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até às 16:00 horas do dia 3 de setembro de 2021 no site do Departamento de Engenharia de Construção Civil - <http://www.pccsp.usp.br>.

§ 4º - A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil dia 13 de setembro de 2021.

Art. 4º - Às 9:00 horas, por meio de videoconferência aberta aos interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil encaminhará aos eleitores, no dia 28 de setembro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 6º - O resultado da eleição será divulgado no dia 28 de setembro de 2021, até às 17:00 horas, no site do Departamento de Engenharia de Construção Civil - <http://www.pccsp.usp.br>.

§ 1º - Os resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil por meio do endereço eletrônico alcione@usp.br e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Art. 7º - Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

Art. 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI
Diretora

PORTARIA DIR- 2856 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Eleição dos representantes da categoria docente DOUTOR para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente DOUTOR e respectivos suplentes será realizada 10 às 16 horas do dia 23 de setembro de 2021 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução Nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de candidatura individual e serão eleitos seis representantes e respectivos suplentes

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a) candidato(a).

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutores.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico amasilva@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até às 16 horas do dia 15 de setembro de 2021.

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo 2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico amasilva@usp.br.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico amasilva@usp.br até às 16 horas do dia 17 de setembro de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 23 de setembro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até às 17 horas do dia 24 de setembro de 2021, sendo consideradas eleitas os seis candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerará-se eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Os resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico amasilva@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI
Diretora da EPUSP

PORTARIA DIR-2857 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Eleição dos representantes da categoria docente Associados para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Associados e respectivos suplentes será realizada 10 às 16 horas do dia 23 de setembro de 2021 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução Nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de candidatura individual e serão eleitos oito representantes e respectivos suplentes.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a) candidato(a).

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Associados.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico amasilva@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até às 16 horas do dia 15 de setembro de 2021.

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo 2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico amasilva@usp.br.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico amasilva@usp.br até às 16 horas do dia 17 de setembro de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 23 de setembro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até às 17 horas do dia 24 de setembro de 2021, sendo consideradas eleitas os seis candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerará-se eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Os resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico amasilva@usp.br e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI
Diretora da EPUSP

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Prorrogação de Prazo
Processo nº 20.1.0561.16,0
Contrato nº 01/2021

Contratante: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP
Contratada: CONSTRUTORA BRASFOR LTDA
Objeto: Reforma e adequações no edifício anexo da FAUUSP
Valor Inicial: R\$ 231.041,81 (Duzentos e trinta e um mil e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)

Prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do presente termo
Data da Assinatura: 06/08/2021